

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 203 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam DECLARADAS como BEM DE UTILIDADE PÚBLICA as entidades religiosas com sede no município de Canas.

Parágrafo Único - As entidades religiosas com sede no município, para fazer jus a presente Lei, deverão estar legalmente constituídas, com seus estatutos devidamente registrados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de setembro de 2002.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 09/09/02.